



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 118 DE 03 DE MAIO DE 2021 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.620.750,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E VINTE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS ), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 141, DE 30 DE JUNHO DE 2021- INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, AS RESTRIÇÕES INDICADAS, COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE ESCOLAS E REFORMAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT HIGIÊNICO PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA CARROS, MOTOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 118 DE 03 DE MAIO DE 2021

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 3.620.750,00 (Três milhões e seiscentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 657/2020 de 31 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$3.620.750,00 (Três milhões e seiscentos e vinte mil e setecentos e cinquenta reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

##### 2.014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.000,00</b>

##### 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	120.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>

##### 2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.04.00 / 29 - Contratacao por Tempo Determinado	22.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>142.000,00</b>

##### 0606 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

##### 2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	810.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.210.000,00</b>

##### 2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	400.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: **1.610.000,00**

#### 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo 250.000,00  
**Total por Ação: 250.000,00**

##### 2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo 195.000,00  
 3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00  
**Total por Ação: 245.000,00**

##### 2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00  
**Total por Ação: 10.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 505.000,00**

#### 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1.024 - CONST. AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações 20.000,00  
**Total por Ação: 20.000,00**

##### 2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00  
**Total por Ação: 30.000,00**

##### 2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.3.90.14.00 / 02 - Diárias - Civil 32.250,00  
 3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo 371.000,00  
 3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 57.000,00  
 3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 250.000,00  
**Total por Ação: 710.250,00**

##### 2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 300.000,00  
**Total por Ação: 300.000,00**

##### 2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação por Tempo Determinado 50.000,00  
 3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo 15.000,00  
**Total por Ação: 65.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 1.125.250,00**

#### 1212 - CONTROLADORIA GERAL

##### 2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.500,00
---	----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>7.500,00</b>
------------------------	-----------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>7.500,00</b>
--	-----------------

#### 1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00 / 00 - Contratacao por Tempo Determinado	25.000,00
---	-----------

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
---	-----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
------------------------	------------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>65.000,00</b>
--	------------------

#### 1616 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

##### 2.013 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	36.000,00
---	-----------

<b>Total por Ação:</b>	<b>36.000,00</b>
------------------------	------------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>36.000,00</b>
--	------------------

#### 31 - SAAE

##### 2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.34.00 / 50 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	100.000,00
--	------------

<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
------------------------	-------------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
--	-------------------

<b>Total Suplementado:</b>	<b>3.620.750,00</b>
----------------------------	---------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

##### 2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	425.000,00
---	------------

<b>Total por Ação:</b>	<b>425.000,00</b>
------------------------	-------------------

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>425.000,00</b>
--	-------------------





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

##### 1.013 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E MELHORIA HABITACIONAL

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	120.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>120.000,00</b>

##### 2.030 - GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	22.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 142.000,00**

#### 0606 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

##### 1.046 - INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELETRICA

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>

##### 2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	390.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>430.000,00</b>

##### 2.044 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	115.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>145.000,00</b>

##### 2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	140.000,00
3.3.90.47.00 / 00 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>240.000,00</b>

##### 2.046 - GESTÃO DA REDE DE SANEAMENTO MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>45.000,00</b>

##### 2.048 - GESTÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 910.000,00**

#### 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	90.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>90.000,00</b>
<b>2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90.14.00 / 19 - Diárias - Civil	50.000,00
3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	70.000,00
4.4.90.52.00 / 19 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>220.000,00</b>
<b>2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE</b>	
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>195.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>505.000,00</b>
<b>0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
=====	
<b>2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>	
3.3.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>400,00</b>
<b>2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE</b>	
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA</b>	
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA</b>	
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
3.3.50.43.00 / 02 - Subvencões Sociais	5.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
3.3.90.40.00 / 02 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.600,00
3.3.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00
4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente	49.250,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>697.850,00</b>
<b>2.055 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA</b>	
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>	
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU</b>		
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA</b>		
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>220.000,00</b>
<b>2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE</b>		
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		10.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>2.075 - GESTÃO DO NASF</b>		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao por Tempo Determinado		50.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		15.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>65.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.125.250,00</b>
<b>1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
=====		
<b>2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		37.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		190.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>227.500,00</b>
<b>2.109 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL</b>		
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		180.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>180.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>407.500,00</b>
<b>1616 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>		
=====		
<b>2.013 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>		
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		6.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>6.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>31 - SAAE</b>		
=====		
<b>2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.39.00 / 50 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

Total Anulado: 3.620.750,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**VICTOR HUGO SOUZA BATISTA**  
SEC. DE ADM. GOV. E PLANEJAMENTO  
CPF : 053.201.935-05

\_\_\_\_\_  
**FÁBIO NUNES DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF : 625.532.405-20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

**DECRETO Nº 141, DE 30 DE JUNHO DE 2021**

Institui, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o disposto nos decretos do governo do Estado da Bahia;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 30 de junho a 13 de julho de 2021, em todo território do Município de Bom Jesus da Lapa.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**§ 3º** - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

**§ 4º** - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 21h de segunda a sexta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

feira, no sábado e no domingo deverão permanecer fechados, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação até às 24h.

**§ 5º** - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

**I** - O funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades;

**II** - Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

**III** - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

**Art. 2º** - Para funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão cumprir os seguintes requisitos:

**I** - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

**II** - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

**III** - Limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

**IV** - Álcool em gel disponível para higienização das mãos;

**Art. 3º** - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante o período de restrição previsto neste Decreto, os serviços necessários ao funcionamento de toda e qualquer atividade industrial, do setor eletroenergético, das centrais de telecomunicações (*call centers*) que operem em regime de 24h e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

**Art. 4º** - Fica vedado o funcionamento presencial dos estabelecimentos comerciais que operem como restaurantes, bares e congêneres, permitidos os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) até às 24h, no período:

**I** - 18h de 01 de julho até às 05h de 05 de julho de 2021;

**II** - 18h de 09 de julho até às 05h de 12 de julho de 2021.

**Art. 5º** - Fica vedada, em todo o território do Município de Bom Jesus da Lapa, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras de 30 de junho a 13 de julho de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

**Art. 6º** - Fica autorizado, em todo o território do Município de Bom Jesus da Lapa, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, 30 de junho a 13 de julho de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 7º** - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Bom Jesus da Lapa, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período 30 de junho a 13 de julho de 2021.

**Parágrafo único** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - Respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II - Instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III - Limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

**Art. 8º** - O descumprimento deste decreto e de seus protocolos implicará na penalidade de fechamento do estabelecimento, com a cassação do alvará de funcionamento.

**Parágrafo único** – Os protocolos sanitários serão estabelecidos em portarias específicas por seguimento de comércio ou serviço.

**Art. 9º** - Fica delegado, em caráter excepcional e pelos prazos constantes no caput do art. 1º deste decreto à Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros os poderes de fiscalização pertencentes, que observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo de comum acordo as medidas adotadas por todos conforme lista assinada em anexo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

(77) 3481-3374

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 30 de junho de 2021.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque  
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br



### **AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021**

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 004/2021, dia 28.07.2021 às 09:00h em sua sede para: Ampliação, Adequação de Escolas e Reformas na sede e zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Edital na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) - B. J. da Lapa, 23.06.2021 – Alderacy Santos Silva – Presidente da CPL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

Tel: (77) 3481-3374

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 038/2021, dia 07.07.2021 às 09:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de Kit Higiênico para crianças do município de Bom Jesus da Lapa, Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - B. J. da Lapa, 23.06.2021 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2021, dia 07.07.2021 às 14:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores para Carros, Motos e Maquinas das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - B. J. da Lapa, 23.06.2021 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6243-12F3-8CC4-708A-B12E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6243-12F3-8CC4-708A-B12E



### Hash do Documento

30b69f00f793ab7f9aab8940d3fef0a8fefb3aefa9a2c4fcd66ff2ab06e11c5a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/06/2021 19:08 UTC-03:00